
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.287, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 30.593.622,51 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 30.593.622,51 (Trinta Milhões, Quinhentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
121010309114948758 - MP	0319	459061	1.500.000,00
121010309114948945 - MP	0301	319092	25.000.000,00
121010312214948760 - MP	0312	339030	1.590.000,00
121010312214948760 - MP	0312	449052	863.900,00
341011133415048354 - FDE	0314	459066	1.062.698,68
552012372215087669 - PRODEPA	0660	449030	60.900,00
622011030215078293 - HEMOPA	0661	339030	50.000,00
622011030215078293 - HEMOPA	0661	339036	50.000,00
622011030215078293 - HEMOPA	0661	339039	30.000,00
622011030215078293 - HEMOPA	0661	339040	300.885,00
901011030215078288 - FES	0301	339014	85.238,83
TOTAL			30.593.622,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de janeiro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.468, DE 22/01/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.